



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul.

Fone: 55 3282 1244 - Fax: 55 3282 -1267

www.lavrasdosul.rs.gov.br CEP: 97.390- 000.

### **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **88.201.298/0001-49**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sávio Johnston Prestes**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF 487.828.580-04, RG 1034056307, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

**I) DO OBJETO:** Fica acrescido ao objeto do presente contrato, considerando-se as inclusões dos sistema **Siconfi** cujo o valor mensal será de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) e o sistema **DFR** cujo o valor mensal será de **R\$ 100,00** (cem reais) a contar de **1º de Agosto de 2020**.

**II) DOS VALORES:** O pagamento da locação do sistema incluso inicia-se a partir da implantação (Liberação de usuários) nos termos do contrato vigente.

O serviço de implantação será isento de cobrança perante aos termos do contrato vigente.

#### **III) DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES FUTURAS:**

**a)** Os valores contratados, caso o contrato venha a ser novamente prorrogado no futuro, serão corrigidos anualmente através do IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGP-M ou índice eleito no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem sofrer redução.

**b)** Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato original.

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Lavras do Sul/RS, 07 de agosto de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
CONTRATANTE

  
**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATADA

*RUBRICA-SE A  
TERMO ADITIVO.*

